

**RESOLUÇÃO Nº 174/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 17/12/2021)

[Ver Resolução nº 011/23, que que alterou a nomenclatura dos produtos.](#)

**Retifica a Resolução nº 145/2021, que habilitou a KILLING S/A TINTAS E ADESIVOS aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003465-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 145, de 24 de agosto de 2021, que habilitou a KILLING S/A TINTAS E ADESIVOS, CNPJ nº 91.677.578/0006-30 e IE nº 121.978.417NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar no inciso I, art. 1º da citada Resolução, o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas saídas de adesivos para calçados e outros adesivos, que passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 95%, com base no parágrafo 8º do art. 1º do Decreto nº 6.734/97, e revogar o art. 2º, passando o 3º e 4º a funcionar como 2º e 3º, mantidos os demais artigos.

**Nota:** A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 011, de 21/03/23, DOE de 04/04/23, mantidos os demais artigos, efeitos a partir de 04/04/23.

**Redação original, efeitos até 03/04/23:**

*"Art. Retificar a Resolução nº 145, de 24 de agosto de 2021, que habilitou a KILLING S/A TINTAS E ADESIVOS, CNPJ nº 91.677.578/0006-30 e IE nº 121.978.417NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar no inciso I, art. 1º da citada Resolução, o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de componentes para calçados (adesivos), que passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 95%, com base no parágrafo 8º do art. 1º do Decreto nº 6.734/97, e revogar o art. 2º, passando o 3º e 4º a funcionar como 2º e 3º, mantidos os demais artigos."*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2021.

140ª Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente